



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E TROCA DO FISCAL DE CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023**  
Código de Identificação CidadES : 2022.059E0700001.01.0024  
Requerido por: Processo Administrativo nº 3401/2024

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E TROCA DO FISCAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA HR ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº \*\*\*.352.478-\*\*, RG \*\*860.2\*\* SSP-SP, residente e domiciliado neste município, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Hr Engenharia & Arquitetura Ltda Epp**, inscrita no CNPJ nº 43.503.674/0001-11, estabelecida na Rua João Francisco Calmon, nº 718, Bairro Araça, Linhares-ES CEP: 29.901-422, representada neste ato pela Sra. **Rayza Gonzaga Bernadino Gonçalves Pião**, portadora do CPF nº \*\*\*.025.947-\*\*, RG \*.48.3\*\* SPTC/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo nº 3401/2024, temjusto e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/08/2024 o prazo de execução da obra e por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/10/2024 o prazo de Vigência do Contrato** previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 017/2023, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr. Adão Carneiro Firmino, matrícula 10152, fiscal do contrato nomeado através da Portaria Municipal nº 0148/2024, de 06 de Maio de 2024, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.**

- 3.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 3.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 3.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 3.5. O contratado declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.
- 3.6. O contratado fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

RAYZA GONZAGA  
BERNARDINO GONCALVES  
PIAO:13202594729

Assinado de forma digital por RAYZA  
GONZAGA BERNARDINO  
GONCALVES PIAO:13202594729  
Dados: 2024.06.14 14:34:31 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Rio Bananal - ES, 14 de Junho de 2024.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Edmilson Santo Eliziário**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

RAYZA GONZAGA Assinado de forma digital  
por RAYZA GONZAGA  
BERNARDINO BERNARDINO GONCALVES  
GONCALVES PIAO:13202594729  
PIAO:13202594729 Dados: 2024.06.14  
14:31:31 -03'00'

Hr Engenharia & Arquitetura Ltda Epp  
**Rayza Gonzaga Bernadino Gonçalves Pião**  
Representante Legal da Empresa

**Aditivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E TROCA DO FISCAL DE CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023.**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/08/2024 o prazo de execução da obra e por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/10/2024 o prazo de Vigência do Contrato previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 017/2023 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **HR Engenharia e Arquitetura Ltda.** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 14/06/2024

**Código de Identificação da Contratação:**  
2022.059E0700001.01.0024

**Rio Bananal-ES, 14 de Junho de 2024.**  
**Edimilson Santo Eliziario**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1340705**

**Santa Teresa****Decreto****DECRETO Nº 330/2024**

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 008/2024 PARA O CARGO DE MONITOR ESCOLAR, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iniciado através do Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 008/2024, para o cargo de Monitor Escolar.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de junho de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Protocolo 1340656**

**DECRETO Nº 334/2024**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 309/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação da servidora do Cargo de Provimento em Comissão abaixo relacionado:

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
Ézila da Silva Damasceno	Gerente de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria	VC-07 da Lei Municipal nº 2.865/2023

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia **14 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 14 de junho de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1340715**

**DECRETO Nº 335/2024**

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **EZILA DA SILVA DAMASCENO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo, referência VC-07 da Lei Municipal nº 2.865/2023, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor no dia **17 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 14 de junho de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1340718**